

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/04/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Grupo 1206, Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-070, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.525/0001-72, neste ato representada pelo Senhor **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 22.145.224-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 122.156.987-21, residente e domiciliado, na Ilha do Governador/RJ, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50664822](#) p.07), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [106274196](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [110405137](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [110437677](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00023724/2018-29**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência, bem como o Reajuste financeiro do **Contrato nº 038/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [59183400](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando vencimento de **30/04/2023** para **30/04/2024**.

1.2. Reajusta-se o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente **5,90% (cinco vírgula noventa por cento)**, conforme Planilha corrigida (Doc. SEI/GDF nº [110421783](#)), passando esse de **R\$ 2.845.612,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 3.013.503,37 (três milhões, treze mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [109538572](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01013** (Doc. SEI/GDF nº [110745003](#)), datada de **18/04/2023**, no valor de **R\$ 1.740.423,10 (um milhão, setecentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)** como reforço ao Empenho Original nº: **2023NE00971**, sendo **R\$ 2.009.002,25 (dois milhões, nove mil dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício de 2023, à conta do Programa de Trabalho: **10.122.8202.2396.5303**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recursos **100**, e o saldo remanescente de **R\$ 1.004.501,12 (um milhão, quatro mil quinhentos e um reais e doze centavos)**, a ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP

IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/04/2023, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/04/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 110861551](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110861551) código CRC= **B1951FA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00023724/2018-29

Doc. SEI/GDF 110861551

Criado por [84000049061](#), versão 16 por [84000735906](#) em 25/04/2023 08:46:21.